



LEI Nº 3.946/2025.

Reconhece a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO JIUJITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 119/2024 de autoria do Vereador Gilson José Julião.

Artigo 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC, localizada no município de Santa Cruz do Capibaribe, Pernambuco.

Artigo 2º - A ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC tem como finalidade atender a todos que a ele se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, etnia, cor, credo ou crença religiosa.

Artigo 3º - São atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC:

- I - Promover a prática esportiva baseada na formação cidadã;
- II – Incentivar a prática esportiva;
- III – Colaborar para que as crianças e adolescentes acreditem na educação como transformação social;
- IV – Promover e organizar competições internas e externas;
- V – Afastar as crianças e adolescentes do álcool, drogas e outros vícios;
- VI – Promover atividades sociais, culturais, educacionais e desportivas que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte;
- VII – Interagir e relacionar-se com outras atividades congêneres;
- VIII – Difundir e incentivar a prática de diversas modalidades esportivas entre seus associados, para o aperfeiçoamento moral, físico e técnico, e para que possam participar dos campeonatos e torneios promovidos pelas Federações que estiver filiada.

Artigo 4º - O reconhecimento de utilidade pública conferido por esta Lei terá validade por tempo indeterminado, desde que a ASSOCIAÇÃO JIU-JITSU MUDANDO



VIDAS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE – AJJMVSCC mantenha sua existência jurídica e suas atividades em conformidade com seus objetivos estatutários.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE